

## PORTARIA GP Nº 134/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 37, IX, da Constituição Federal e 97, VII, da Constituição Estadual, consubstanciadas na Lei Municipal nº 825, de 30 de outubro de 2001, que estabelece os casos e formas de contratação por tempo determinado; **considerando** o termo do Ofício SMS nº 032/2020, que solicita a contratação de 08 (oito) médico generalista plantonista, 04 (quatro) médico generalista PSF, 01 (um) médico ultrassonografista, 01(um) médico psiquiatra e 01 (um) médico cardiologista, pra realização de serviços de saúde, **considerando** o termo do Ofício Obras nº 037A/2020, que solicita a contratação de 01 (um) coveiro, para realização de obras, **considerando** serem plausíveis as argumentações daquela Secretaria; Ofício SEMED nº 061/2020, que solicita a contratação de 01 (um) motorista, para realização de educação, **considerando** que o Município não pode prescindir da realização de saúde, obras e educação, cujo descuido evidentemente implicará, em prejuízos; **considerando** a inexistência de recursos humanos suficientes para suprimento da necessidade; **considerando** a inexistência de pessoal concursado a ser nomeado e que o Município está providenciando o novo concurso para preenchimento das vagas existentes, de forma que a contratação não pretere direito público subjetivo de classificá-los,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada de excepcional interesse público a contratação do pessoal a saber, na função de médico generalista plantonista e PSF, médico ultrassonografista, médico psiquiatra, médico cardiologista, coveiro e motorista, para suprimento das necessidades inadiáveis, inerentes à saúde, obras e educação.

Nº	Nome	CPF	Cargo
01	WILLIAN FLAVIO SANTINONI	884.280.369-34	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA
02	RENATA CRISTINA LIMA FLORENCIO	073.974.494-17	MÉDICA GENERALISTA PLANTONISTA
03	FRANCISCO ROMERO CAMPELO DE B. FILHO	476.995.154-04	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA
04	ANTONIO MAURO DA COSTA	558.802.742-68	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA
05	PARCELINO MENEZES PEREIRA JUNIOR	039.328.804-80	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA
06	FLORA GOMES TELES VIEIRA	061.308.153-60	MÉDICA GENERALISTA PLANTONISTA
07	FRANCISCO CLAUDIO DE LUCENA	959.455.983-72	MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA
08	LUCIMERE ALVES DOS SANTOS	088.566.454-08	MÉDICA GENERALISTA PSF
09	ALANA SANTOS LAVOR SALES	055.712.094-29	MEDICA GENERALISTA PSF
10	RODRIGO MARTINS BELTRÃO	032.259.444-83	MEDICO GENERALISTA PSF
11	MARCELO RODRIGUES DE SANTANA	035.456.454-44	MÉDICO GENERALISTA PSF
12	BRUNO JOSE BERNANDES FARIAS DE AMORIM	045.566.324-63	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
13	GILSON AGOSTINHO DA SILVA	192.491.524-34	MÉDICO PSIQUIATRA
14	LUCIMERE ALVES DOS SANTOS	088.566.454-08	MÉDICA PLANTONISTA
15	EDMILSON HENAUETH	862.636.924-72	MÉDICO CARDIOLOGISTA
16	HOELITON FRANCISCO DA SILVA	043.015.894-73	MOTORISTA

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação de que trata o art. 1º, da presente Portaria, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar a partir de 04 de maio de 2020, com remuneração mensal equivalente a R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), segunda à sexta e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) sábado, domingo e feriado, para médico generalista plantonista, R\$ 5.200,00 (cinco

mil e duzentos reais), para médico generalista PSF, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), médico ultrassonografista, médico cardiologista e médico psiquiatra, R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), para cozeiro e motorista, para jornada de trabalho que será a mesma dos servidores efetivos que desempenham funções iguais ou assemelhadas.

**Parágrafo Único** – As contratações autorizadas pela presente Portaria observarão as regras da Lei Municipal nº 825/2001, terão a natureza de contrato administrativo, além do seguinte:

- a) contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- b) cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se, durante a sua vigência, vier a ser negado o seu registro, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; cessada a excepcionalidade sua, por conveniência da Administração, ou ainda por interesse mútuo das partes contratantes;
- c) remuneração nunca superior a atribuída a servidores efetivos que desempenhem funções iguais ou assemelhadas; e
- d) horário de trabalho equivalente ao adotado por os servidores municipais.

**Art. 3º** - Celebradas as contratações ora autorizadas, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia das seguintes documentações:

- a) termo do contrato;
- b) lei municipal nº 825/2001, que trata da contratação por tempo determinado;
- c) ofício que solicitou as contratações;
- d) portaria de declaração da excepcionalidade e autorização das contratações;
- e) lei de diretrizes orçamentárias do corrente exercício de 2020;
- f) declaração da existência de dotação orçamentária para as contratações;
- g) declaração da observação do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a despesas com pessoal;
- h) certidão de publicação da presente portaria e respectivos contratos.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 04 de maio de 2020.

*José Reginaldo Morais dos Santos*  
Prefeito